ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº Processo Administrativo	0206010100.000032/2026-35
Área Requisitante	Secretaria Municipal da Administração – SEMAD

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores e correlatos Para ajardinamento, paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadão, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos, para o embelezamento e contemplação, tornando os espaços mais agradáveis e humanizados para o convívio dos munícipes, destinados ao atendimento das necessidades da administração direta e indireta do município de jaraguá do sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA sob a responsabilidade de todas as Secretarias relacionadas ao processo, classificada como SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS, com Elemento de Despesa e Detalhamento n° 3.3.90.30.31;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e demais materiais correlatos destinados às atividades de implantação, manutenção, recuperação, revitalização, arborização, ajardinamento e paisagismo das áreas públicas do Município.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de replicação do Registro de Preços anteriormente licitado por meio do Edital nº 255/2025, com o objetivo de promover nova disputa para os itens que restaram desertos e fracassados naquele certame. Dessa forma, busca-se viabilizar a contratação dos materiais que não obtiveram propostas válidas ou adjudicação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Administração e evitando prejuízos à continuidade das atividades de paisagismo, arborização e manutenção das áreas verdes municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública, responsáveis pela conservação, recuperação, ampliação e manutenção das áreas verdes e dos espaços públicos municipais, compreendendo praças, parques, bosques, trevos, calçadões, rotatórias, unidades escolares, unidades básicas de saúde, áreas de lazer, pontos turísticos e demais logradouros públicos.

A manutenção contínua desses espaços constitui atividade essencial ao interesse público, sendo indispensável para assegurar a adequada conservação do patrimônio público, a preservação da arborização urbana e das áreas ajardinadas, bem como a reposição de espécies vegetais em razão do desgaste natural, do ciclo de vida das plantas, das condições climáticas, de intervenções urbanas ou de eventuais danos ocasionados por fatores diversos.

A utilização de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas e demais insumos paisagísticos contribui significativamente para o embelezamento e a qualificação da paisagem urbana, a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da arborização municipal, promovendo melhorias nas condições ambientais, estéticas e de conforto da população. Tais ações favorecem a ampliação das áreas verdes, contribuem para o equilíbrio ambiental, auxiliam na mitigação dos efeitos das ilhas de calor, incentivam a utilização dos espaços públicos pela comunidade e proporcionam melhores condições de convivência, lazer, bem-estar e qualidade de vida aos munícipes e visitantes.

Considerando que diversas espécies vegetais, especialmente as flores ornamentais, apresentam características sazonais e ciclos específicos de plantio, floração e substituição, faz-se necessária a aquisição periódica dos materiais, de forma a possibilitar o adequado planejamento das ações de paisagismo e arborização ao longo do ano, garantindo a continuidade dos serviços, a reposição tempestiva das espécies e o atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando que a demanda possui caráter contínuo, variável e de difícil mensuração prévia, não sendo possível definir com exatidão os quantitativos necessários

durante a vigência da contratação. Essa sistemática possibilita a realização de aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade de parte dos materiais, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das contratações, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade para o atendimento de demandas supervenientes.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados à manutenção e revitalização dos espaços públicos municipais. Além disso, a futura contratação deverá observar as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, incentivando, sempre que possível e tecnicamente viável, o fornecimento de produtos de qualidade produzidos de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a redução dos impactos ambientais.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das possíveis alternativas para suprir a necessidade de fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e demais materiais destinados às atividades de arborização, ajardinamento, paisagismo, implantação, recuperação e manutenção das áreas verdes e espaços públicos do Município.

Alternativa 1 – Não realizar a contratação

A não realização da contratação mostra-se inviável, pois ocasionaria a interrupção ou significativa redução das atividades de manutenção, revitalização e implantação de áreas verdes, comprometendo a conservação dos espaços públicos municipais. A ausência dos materiais impossibilitaria a reposição de espécies vegetais perdidas em razão do ciclo natural, das condições climáticas, de intervenções urbanas e de outros fatores, ocasionando deterioração paisagística, prejuízos à arborização urbana e redução da qualidade ambiental e estética dos logradouros públicos. Além disso, haveria impactos negativos sobre o bem-estar da população, a utilização dos espaços públicos e a preservação do patrimônio público.

Conclusão: Alternativa inviável, por não atender ao interesse público e comprometer a continuidade dos serviços essenciais de manutenção e paisagismo urbano.

Alternativa 2 – Execução com meios próprios

Embora o Município possua equipes responsáveis pela execução dos serviços de jardinagem, arborização e paisagismo, não dispõe de estrutura própria para produção, cultivo e fornecimento contínuo de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas e insumos necessários à execução dessas atividades. A implantação de viveiros municipais ou de estrutura própria para produção demandaria investimentos elevados em infraestrutura, equipamentos, mão de obra especializada, insumos, irrigação, manejo fitossanitário e manutenção permanente, além de exigir longo período para formação das espécies vegetais, tornando a solução economicamente desvantajosa e incompatível com as demandas contínuas da Administração.

Conclusão: Alternativa inviável, em razão da ausência de capacidade operacional para produção dos materiais e do elevado custo de implantação e manutenção da estrutura necessária.

Alternativa 3 – Reutilização ou aproveitamento de materiais e soluções existentes

A Administração realiza, sempre que possível, o aproveitamento de espécies vegetais provenientes de podas, transplantes e remanejamentos internos, bem como a reutilização de materiais que apresentem condições de uso. Entretanto, essa prática possui alcance limitado e não é suficiente para atender à demanda permanente por flores ornamentais, mudas, gramas e insumos, especialmente em ações de revitalização, expansão da arborização urbana e implantação de novos projetos paisagísticos. Além disso, grande parte dos materiais possui características perecíveis, ciclo biológico próprio ou consumo contínuo, impossibilitando seu reaproveitamento integral.

Conclusão: Alternativa parcialmente viável como medida complementar, porém insuficiente para suprir as necessidades da Administração de forma contínua e adequada.

Alternativa 4 – Realização de contratação mediante Sistema de Registro de Preços

A realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada. Considerando que a demanda é contínua, variável e de difícil previsão quantitativa ao longo da vigência contratual, o Registro de Preços possibilita aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade de parte dos materiais e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o objeto é composto por bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, havendo significativa quantidade de fornecedores aptos ao fornecimento, o que favorece a competitividade, amplia a disputa e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa alternativa também proporciona maior flexibilidade para atendimento de demandas supervenientes, otimiza o planejamento das atividades de arborização e paisagismo, reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios e assegura a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes municipais.

Conclusão: Alternativa plenamente viável e a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Conclusão da análise

Após a avaliação das alternativas, verifica-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública. As demais alternativas revelam-se inviáveis ou apenas parcialmente capazes de atender à demanda, seja pela impossibilidade de assegurar o fornecimento contínuo dos materiais, pela ausência de estrutura própria para sua produção ou pela limitação do reaproveitamento dos recursos existentes.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e materiais correlatos constitui a medida mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade das ações de arborização, paisagismo, revitalização e manutenção das áreas verdes e espaços públicos municipais.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e demais materiais correlatos, destinados às atividades de implantação, manutenção, recuperação, revitalização, arborização, ajardinamento e paisagismo das áreas públicas do Município.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada diante da natureza contínua, variável e de difícil mensuração da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução apresenta viabilidade técnica, uma vez que o objeto é composto por bens comuns, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Também demonstra viabilidade operacional, considerando que o Município dispõe das equipes responsáveis pela execução dos serviços, necessitando apenas do fornecimento regular dos materiais.

Sob o aspecto da economicidade, o Registro de Preços reduz custos administrativos, evita a formação de estoques desnecessários, minimiza perdas decorrentes da perecibilidade de parte dos materiais e possibilita melhor planejamento das aquisições, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as demandas efetivamente verificadas.

A solução atende integralmente ao interesse público ao assegurar a continuidade das ações de arborização, paisagismo, manutenção e revitalização dos espaços públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria da qualidade ambiental, a valorização da paisagem urbana e o bem-estar da população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente, econômica, tecnicamente viável e operacionalmente adequada para atender às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução a ser adotada consiste na aquisição de flores, árvores, gramas, mudas e demais materiais correlatos destinados à implantação, revitalização, manutenção e melhoria dos espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal de Jaraguá do Sul/SC.

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1. Requisitos técnicos dos produtos

6.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, considerando as características, variedades, dimensões, padrões de qualidade e demais requisitos definidos para cada item.

6.1.2. As mudas de flores, árvores e demais espécies vegetais deverão apresentar condições adequadas para o plantio, observando aspectos relacionados à qualidade, sanidade vegetal, desenvolvimento compatível e ausência de danos que possam comprometer sua adaptação e crescimento.

6.1.3. A grama, sementes, fertilizantes, substratos e demais insumos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade de utilização, garantindo desempenho adequado na implantação e manutenção das áreas verdes municipais.

6.1.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis ao segmento.

6.2. Requisitos de fornecimento e atendimento da demanda

6.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas das unidades responsáveis pela manutenção e revitalização dos espaços públicos.

6.2.2. A solução deverá proporcionar flexibilidade de aquisição, possibilitando que os quantitativos sejam solicitados conforme a demanda real do Município, evitando aquisição excessiva, armazenamento inadequado e desperdício de recursos públicos.

6.2.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento dos itens dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade das ações de paisagismo, arborização e manutenção urbana.

6.3. Requisitos de entrega e logística

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme demanda apresentada.

6.3.2. O transporte, acondicionamento e entrega dos produtos deverão ser realizados de forma adequada, de modo a preservar a integridade, qualidade e características dos materiais fornecidos.

6.3.3. Para os itens que demandem movimentação diferenciada, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de grandes volumes de grama ou materiais de maior peso, a solução deverá contemplar equipamentos e recursos adequados para sua entrega e movimentação, quando especificado pela Administração.

6.4. Requisitos de qualidade, controle e aceitação

6.4.1. A Administração Municipal poderá realizar inspeções ou avaliações dos produtos entregues, inclusive por meio de amostragem, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações estabelecidas.

6.4.2. Produtos que não estejam em conformidade com os requisitos técnicos definidos poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

6.4.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante a execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais inadequações decorrentes de fornecimento em desacordo com as especificações.

6.5. Requisitos legais e de habilitação técnica

6.5.1. A futura contratação deverá exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando experiência anterior no fornecimento de produtos similares.

6.5.2. Quando aplicável aos itens fornecidos, deverão ser observadas as exigências legais referentes ao registro, comercialização e fiscalização de produtos agrícolas, incluindo aquelas relacionadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ao Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM).

6.5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável e pelo procedimento licitatório.

6.6. Requisitos de sustentabilidade e interesse público

6.6.1. A contratação deverá observar práticas que promovam a adequada utilização dos recursos públicos, priorizando produtos de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

6.6.2. A solução deverá contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e paisagística dos espaços públicos, promovendo ambientes urbanos mais organizados, acessíveis e adequados ao uso da população.

6.6.3. Sempre que possível, deverão ser observados critérios relacionados ao manejo adequado dos produtos vegetais, redução de perdas e utilização eficiente dos recursos naturais envolvidos.

6.7. Requisitos relacionados ao Sistema de Registro de Preços

6.7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá possibilitar maior eficiência administrativa, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

6.7.2. A solução deverá garantir maior planejamento das aquisições, padronização dos produtos, economicidade e melhores condições comerciais, considerando a possibilidade de contratação de diversos itens de forma integrada.

7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada considerando as necessidades previstas pelas Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública envolvidos na manutenção, recuperação, revitalização, arborização, ajardinamento e paisagismo das áreas verdes e espaços públicos municipais.

Para elaboração da estimativa, foram considerados, sempre que disponíveis, os registros de consumo e aquisições realizadas pela Administração nos últimos 12 (doze) meses, bem como as demandas identificadas pelas unidades requisitantes, o planejamento das ações de manutenção dos espaços públicos, a necessidade de reposição de espécies vegetais, a sazonalidade de determinadas plantas e a previsão de intervenções futuras em áreas públicas municipais.

A metodologia utilizada para definição dos quantitativos consistiu na análise do histórico de fornecimento e consumo dos materiais, levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas, avaliação das áreas atualmente atendidas pelo Município e projeção das demandas futuras relacionadas às atividades de paisagismo, arborização urbana, revitalização e conservação dos espaços públicos.

Quando existentes, os quantitativos foram baseados no consumo médio verificado no período anterior, acrescidos de margem técnica necessária para atendimento de demandas eventuais e oscilações naturais de consumo, sem caracterizar formação excessiva de estoque ou superdimensionamento da contratação.

A estimativa considera que a demanda possui características específicas, tendo em vista que a utilização de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas e demais insumos paisagísticos sofre influência de fatores como:

- sazonalidade das espécies vegetais, especialmente em relação aos períodos de plantio, floração e substituição;
- necessidade de reposição decorrente do ciclo natural de vida das plantas, condições climáticas, pragas, doenças ou danos ocasionados por intervenções urbanas;
- execução de novos projetos de revitalização, arborização e melhoria dos espaços públicos municipais;
- ampliação ou adequação das áreas verdes atendidas pela Administração;
- necessidade de atendimento às demandas de diferentes unidades administrativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se também pela impossibilidade de mensuração exata da demanda futura, considerando que a utilização dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas e evitando a aquisição antecipada de produtos em quantidade superior à necessidade imediata da Administração.

Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e o consumo registrado no período anterior poderão ocorrer em razão da previsão de novas ações de revitalização, ampliação das áreas atendidas, necessidade de reposição de espécies vegetais e adequação das demandas das unidades administrativas, fatores que podem ocasionar variação no consumo ao longo do período de vigência da contratação.

Quanto aos valores estimados, estes foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável no âmbito do Município de Jaraguá do Sul/SC, considerando fontes de pesquisa compatíveis com o mercado e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, os quantitativos e valores indicados refletem a necessidade estimada da Administração para o período de vigência da contratação, considerando critérios técnicos, históricos e operacionais, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas municipais, sem promover aquisições excessivas ou incompatíveis com o planejamento público.

Item	Código Betha	Descrição do bem/material	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	1771-2	Cascalho de madeira natural (casca de pínus m), em sacos de 20kg	SC	530	R$ 38,46	R$ 20.383,80
02	13965-3	Terra preparada (sacas com 20 kg)	SC	1000	R$ 19,23	R$ 19.230,00
03	16295-1	Arranjo de flores para centros de mesa Arranjo com flores diversas para compor mesa de autoridades e afins. Tamanho aproximado: 80 cm de comprimento x 30 cm de largura.	UN	50	R$ 299,60	R$ 14.980,00
04	12029-3	Buxus sempervirens (40 cm de altura)	UN	210	R$ 41,14	R$ 8.639,40
05	98040-15	Camarão-vermelho (justicia brandegeeana)muda entre 20cm a 30cm	UN	150	R$ 6,31	R$ 946,50
06	12029-37	Croton (25cm até 30cm de altura)	UN	170	R$ 20,99	R$ 3.568,30
07	13806-23	Cycas circinalis (30 cm de tronco)	UN	20	R$ 53,78	R$ 1.075,60
08	13806-19	Extremosa (lagerstroemia indica) – dap: 3, altura: 1,80	UN	120	R$ 45,38	R$ 5.445,60
09	1005-2	Flamboyant (delonix regia) – altura: 2m	UN	30	R$ 46,95	R$ 1.408,50
10	12029-42	Flor mini rosa muda com 20cm	UN	180	R$ 5,24	R$ 943,20
11	394972-1	Hera inglesa (hedera helix) (20cm de altura)	UN	65	R$ 5,80	R$ 377,00
12	13806-56	Ipê rosa (handroanthus heptaphyllus) – dap: 3 / altura: 2m	UN	86	R$ 40,86	R$ 3.513,96
13	394973-1	Ixora coccinea grande (40cm de altura)	UN	850	R$ 11,63	R$ 9.885,50
14	101207-46	Lavanda/lavandula angustifolia (20 cm de altura)	UN	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
15	13806-4	Manacá (tibouchina mutabilis) (40 cm de altura)	UN	511	R$ 23,72	R$ 12.120,92
16	12029-49	Mini-alamanda (allamanda cathartica) (40 cm de altura)	UN	212	R$ 20,13	R$ 4.267,56
17	13806-68	Muda de aceroleira altura minima 2m - dap 3 a 5 entrega	UN	40	R$ 247,40	R$ 9.896,00
18	13806-69	Muda de limão siciliano (citrus limon) altura 2m - dap 3 a 5 entrega	UN	30	R$ 80,23	R$ 2.406,90

19	13806-70	Muda de romazeira altura minima 2m dap 3 a 5 entrega	UN	30	R$ 259,17	R$ 7.775,10
20	13806-71	Muda laranjeira altura mínima 1m dap 3 a 5	UN	30	R$ 37,33	R$ 1.119,90
21	13806-72	Muda limoeiro altura mínima 1m dap 3 a 5	UN	30	R$ 34,57	R$ 1.037,10
22	13806-16	Muda pitangueira altura mínima 1m dap 3 a 5	UN	30	R$ 29,90	R$ 897,00
23	13806-20	Pata-de-vaca (bauhinia sp.) – dap: 2, altura: 1,80m	UN	108	R$ 36,18	R$ 3.907,44
24	395605-1	Pingo de ouro (caixa com 15) 20 cm de altura	CX	100	R$ 36,33	R$ 3.633,00
25	394977-1	Semente girassol	KG	16	R$ 23,30	R$ 372,80
26	394978-4	Sunpatiens cores variadas (impatiens hybrida) 05cm de altura	CX	5000	R$ 32,36	R$ 161.800,00
27	1005-7	Timburi 40cm de altura	UN	26	R$ 13,25	R$ 344,50
28	13806-58	Tipuana (tipuana tipu) – dap: 3 / altura: 2m -	UN	21	R$ 44,97	R$ 944,37
29	600-1	Vaso com plantas decorativas Vasos com cachepot e diversas flores tipos orquídeas, lírios, rosas, lírio da paz, cactos e suculentas, anturios, bonsai, margaridas e violetas. Tamanho médio que possam ser utilizados como arranjo de mesas, ou para presentear autoridades em formaturas e afins.	UN	98	R$ 167,73	R$ 16.437,54
30	101207-9	Mudas de plantas medicinais de Carqueja(15cm de altura)	UN	150	R$ 4,17	R$ 625,50
31	101207-41	Mudas de plantas medicinais de Cavalinha (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,18	R$ 627,00
32	101207-38	Mudas de plantas medicinais de Erva Luísa (15cm de altura)	UN	150	R$ 5,18	R$ 777,00
33	101207-12	Mudas de plantas medicinais de Funcho (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,07	R$ 610,50
34	101207-44	Mudas de plantas medicinais de Erva Baleeira (15cm de altura)	UN	150	R$ 3,98	R$ 597,00
35	101207-25	Mudas de plantas medicinais de Insulina Vegetal (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,50	R$ 675,00
36	101207-40	Mudas de plantas medicinais de Losna (15cm de altura)	UN	150	R$ 6,49	R$ 973,50
37	101207-16	Mudas de plantas medicinais de Malva Cheirosa (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,11	R$ 616,50
38	101207-26	Mudas de plantas medicinais de Manjericão (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,50	R$ 675,00
39	101207-31	Mudas de plantas medicinais de Mil Folhas (15cm de altura)	UN	150	R$ 5,33	R$ 799,50
40	10411-1	Grama esmeralda em leiva Entrega de no minimo 500m² COM	M²	20000	R$ 15,39	R$ 307.800,00

		CAMINHÃO MUCK PARA DESCARREGAR				
VALOR TOTAL					**R$ 635.883,99**	

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação foi realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços realizada na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cesta de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise das características da contratação, verifica-se que o objeto admite parcelamento, tanto em relação aos itens quanto ao fornecimento, sem prejuízo da execução, da qualidade dos materiais ou do atendimento das necessidades da Administração.

Os bens que compõem o objeto possuem natureza divisível, características independentes e são amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores, não havendo interdependência técnica que justifique sua contratação em um único lote. Assim, o parcelamento por itens favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de maior número de licitantes, inclusive de empresas de menor porte, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da mesma forma, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade de parte dos materiais e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo maior competitividade, eficiência e economicidade, sem comprometer a execução contratual ou o atendimento do interesse público.

10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Os materiais fornecidos pelas empresas contratadas através deste Edital serão de forma independente, não se utilizando de nenhum maquinário ou material municipal, inclusive quanto às entregas. Para o fornecimento dos materiais estarão envolvidos os servidores designados aqui como fiscais do contrato para acompanhar os fornecimentos dos materiais oportunamente contratados pela administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, espera-se assegurar maior eficiência na gestão das atividades relacionadas ao fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e demais materiais correlatos, garantindo a continuidade adequada das atividades de implantação, manutenção, recuperação, revitalização, arborização, ajardinamento e paisagismo das áreas públicas municipais.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência no atendimento das demandas das Secretarias, Fundos e demais órgãos participantes, possibilitando aquisições conforme a necessidade, reduzindo custos administrativos, evitando a formação de estoques desnecessários e minimizando perdas decorrentes da perecibilidade de parte dos materiais.

Espera-se, ainda, promover a melhoria da qualidade dos espaços públicos, por meio da adequada conservação das áreas verdes, da ampliação da arborização urbana, da revitalização de praças, parques, jardins e demais logradouros públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, o equilíbrio ambiental, o conforto térmico, a valorização da paisagem urbana e a qualidade de vida da população.

Como resultados verificáveis, pretende-se:

- assegurar o atendimento tempestivo das demandas dos órgãos municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- garantir o fornecimento de materiais em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos;
- reduzir perdas decorrentes da aquisição antecipada de materiais perecíveis, mediante fornecimento parcelado;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com racionalização das contratações, economia processual e melhor planejamento das ações de paisagismo, arborização, e manutenção dos espaços públicos;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência administrativa, economia processual e melhor planejamento das aquisições municipais;

- assegurar que os materiais fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade e utilização, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração.

Assim, a contratação busca gerar resultados relacionados à eficiência administrativa, economicidade, continuidade das atividades públicas, adequada gestão das áreas verdes municipais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em atendimento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a presente contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

Em suma, ao examinar a natureza do item que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável e, a contratada compromete-se a implementar práticas que promovam a eficiência energética e a redução da geração de resíduos em todas as etapas do processo de fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços contratados.

Isso envolve o uso eficiente de recursos naturais, a adoção de embalagens reduzidas e recicláveis, e a gestão adequada de resíduos gerados, incluindo a destinação correta de resíduos perigosos e a reciclagem quando aplicável.

A contratada deverá dar preferência, sempre que possível, à aquisição e ao fornecimento de produtos e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade comprovados por certificações ambientais reconhecidas ou que estejam em conformidade com padrões de produção e consumo sustentáveis, isso inclui, mas não se limita a, produtos reciclados, recicláveis, biodegradáveis, de baixo consumo energético, e serviços que minimizem o impacto ambiental durante sua execução.

14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e demais materiais correlatos destinados às atividades de implantação, manutenção, recuperação, revitalização, arborização, ajardinamento e paisagismo das áreas públicas municipais.

Considerando as características do objeto, a contratação deverá observar as seguintes especificações:

a) Obrigações do Fornecedor/Detentor do Registro

O fornecedor deverá:

- fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, especialmente quanto às condições fitossanitárias das mudas, flores e demais materiais vegetais;
- responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, assegurando que sejam mantidas as condições necessárias para preservação da qualidade e utilização dos materiais;
- substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, danos, baixa qualidade ou condições inadequadas para utilização;
- atender às solicitações de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- observar a legislação ambiental, fitossanitária e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

b) Obrigações do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

Compete ao órgão gerenciador:

- administrar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável;
- controlar os quantitativos registrados e promover os procedimentos necessários para atendimento das demandas dos órgãos participantes;
- acompanhar a execução da Ata, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

Aos órgãos participantes compete:

- formalizar suas demandas conforme suas necessidades administrativas;
- emitir as autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- acompanhar o recebimento dos materiais solicitados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

c) Locais de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

As entregas poderão ocorrer nas unidades administrativas, áreas públicas, depósitos ou demais locais indicados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, abrangendo áreas urbanas e rurais, conforme a necessidade operacional de cada órgão participante.

Os endereços completos e contatos dos responsáveis pelo recebimento serão informados em cada Autorização de fornecimento.

d) Qualificação técnica exigida

Para os itens sujeitos à regulamentação específica, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável:

- Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), conforme legislação específica;
- cadastro ou registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigível;
- demais registros, autorizações ou documentos previstos na legislação aplicável.

Não se identifica, neste momento, necessidade de indicação de responsável técnico específico para análise dos materiais, salvo se e quando exigido pela legislação aplicável ou pelas características específicas de determinado item.

e) Prazo de entrega

O prazo estimado para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados conforme os critérios estabelecidos pela Administração, a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Não foram identificadas, inicialmente, situações que demandem prazo superior ao padrão definido pela Administração, ressalvados casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

f) Necessidade de apresentação de amostra

Para a presente contratação, não se prevê a exigência de apresentação de amostras como condição prévia de classificação, considerando a natureza dos produtos, a diversidade de espécies e materiais envolvidos e a possibilidade de avaliação da conformidade no momento do recebimento.

A Administração poderá realizar inspeção, conferência ou análise dos produtos entregues, inclusive por amostragem, verificando:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade dos materiais;
- condições fitossanitárias das espécies vegetais;
- integridade física dos produtos.

Os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

g) Necessidade de vistoria técnica

Não se identifica necessidade de realização de vistoria técnica prévia para participação no certame, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e disponíveis no mercado.

h) Documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

Para os itens sujeitos a regulamentação específica, poderá ser exigida, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação dos documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecedor perante os órgãos competentes.

Quando aplicável, deverão ser apresentados:

- comprovação de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme legislação específica;
- comprovação de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), conforme aplicável aos itens fornecidos;
- demais documentos exigidos pela legislação vigente e definidos no Termo de Referência.

15. CONCLUSÃO

Com base nas análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e demais materiais correlatos mostra-se necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público.

O estudo demonstrou que a solução escolhida atende de forma adequada às necessidades da Administração, possibilitando o fornecimento dos materiais conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, destinados às atividades de implantação, manutenção, recuperação, revitalização, arborização, ajardinamento e paisagismo das áreas públicas municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais eficiente para atender à demanda variável dos órgãos participantes, proporcionando maior flexibilidade, racionalização das aquisições, otimização dos recursos públicos e redução de desperdícios.

Verifica-se, ainda, que os requisitos da contratação, as estimativas de quantitativos, a justificativa da necessidade, a análise das alternativas, os resultados pretendidos, os aspectos relacionados ao parcelamento do objeto e aos impactos ambientais foram apresentados de forma coerente e suficiente para subsidiar a tomada de decisão da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à realização do procedimento licitatório e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Assinado digitalmente
LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY - CPF ***.628.109-**
Em 30/07/2026 às 11:50:08

Assinado digitalmente
EDSON IVO TIEDT - CPF ***.256.609-**
Em 30/07/2026 às 15:39:01